

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"
(PL157211)**

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011

*Altera a redação do art.
543.*

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao artigo 543 do Projeto de Lei 1572, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 543. São aplicáveis às notas promissórias, na parte em que não sejam contrárias à natureza deste título, as disposições relativas às letras de câmbio e concernentes ao endosso, vencimento, pagamento, protesto, pagamento por intervenção, cópias, alterações, prescrição, dias não úteis, contagem de prazos e interdição de dias de perdão." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A emenda se fez necessária para que sejam mencionados os nomes completos de cada título.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE